

**PARECER JURÍDICO Nº PJ-014/2015 AO(s) DOCUMENTO(s) PLL-004/2015
CONFORME PROCESSO-073/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 24/03/2015 14:59:07

Protocolado por: Débora Geib

**PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
004/2015.**

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Na Justificativa vislumbra-se que a Mesa Diretiva desta Casa elucida que a proposição visa meramente adequar a nossa legislação ao que prevê a Lei Federal que foi promulgada depois da vigência desta nossa Lei Municipal. Também que o projeto promove inclusões de cunho obrigatórias, ajustando o texto da lei.

Cabe destacar que a Câmara de Vereadores possuía as Leis Municipais nºs. 2560 de 2007, 2741 de 2009 e 3100 de 2013, todas versando sobre o estágio de estudantes, revisão de bolsa auxílio e revisão geral de bolsa auxílio.

No entanto, a Lei Federal nº. 11.788 de 2008 dispôs acerca de algumas situações que merecem ser revistas, por nossa legislação ser anterior a esta promulgação, principalmente no que se refere a obrigatoriedade do pagamento de auxílio transporte para os estágios que necessitarem.

Logo, se verificado os processos administrativos nº.s 0000008/2013 e 0000080/2014, farta documentação e modelos, inclusive do IGAM foram pesquisados para a adequação da nossa legislação.

Destarte na análise do projeto de lei verifico presente os seguintes elementos em consonância com a lei federal: previsão do número de estagiários possíveis de acordo com o números de servidores da Casa Legislativa; previsão do pagamento de auxílio transporte e opção por não regulamentar o auxílio alimentação já que o valor do estágio da Câmara é superior ao pago pelo Poder Executivo, o que é perfeitamente legal e cabível; fixação na própria lei do valor da bolsa auxílio.

Pelo exposto, opino pela viabilidade técnica da proposição, ainda mais por tratar-se de mera adequação aos ditames da Legislação Federal e repasso aos vereadores para a análise de mérito.

Atenciosamente,

Paula Schaumlöffel
Procuradora Geral